



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten initials and signature in blue ink.

PARECER

DO

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

DO

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA
PORTUGUESA

1.º SEMESTRE DE 2023



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

AL
G.
/

Índice

1. Introdução.....	3
2. Natureza, missão e atividade do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa	4
3. Atividade desenvolvida no 1.º semestre de 2023.....	6
3.1. Secretária-Geral do SIRP, Estruturas Comuns e Centros de Dados.....	6
3.2. Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED)	9
3.3. Serviço de Informações de Segurança (SIS)	11
3.4. Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL).....	13
3.5. Articulação com a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP	15
3.6. Emissão de pareceres e acompanhamento da atividade legislativa	16
3.7. Outras atividades	17
4. Apreciação global e sugestões	18



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten initials and signature in blue ink.

1. Introdução

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (CFSIRP) tem como missão global o controlo do Sistema de Informações da República Portuguesa, sem prejuízo dos poderes de fiscalização da Assembleia da República nos termos constitucionais (artigo 8.º, n.º 1 da Lei-Quadro do SIRP – Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na sua atual redação). É sua missão genérica acompanhar e fiscalizar a “atividade do Secretário-Geral e dos serviços de informações, velando pelo cumprimento da Constituição e da lei, com particular incidência em matéria de preservação de direitos, liberdades e garantias” (artigo 9.º, n.º 1 da Lei-Quadro do SIRP). Nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2 da Lei-Quadro do SIRP, esta competência de fiscalização e acompanhamento abrange, igualmente, as atividades de produção de informações das Forças Armadas, a cargo do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL).

O CFSIRP tem o dever legal de prestar contas da sua atividade perante a Assembleia da República e mais especificamente, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP, de emitir e apresentar-lhe “pareceres com regularidade mínima semestral sobre o funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa”. Nestes termos, o CFSIRP apresenta à Assembleia da República o parecer relativo ao 1.º semestre de 2023.

Cumprе sublinhar, que os Serviços de Informações têm um papel insubstituível na deteção atempada das ameaças que impendem sobre o País e sobre os espaços onde preponderam interesses portugueses, as quais não podem deixar de ser encaradas com a máxima seriedade, como condição de preservação da nossa liberdade e autonomia num Estado de Direito democrático. Nos termos do artigo 2.º, n.º 2 da Lei-Quadro do SIRP, “aos serviços de informações incumbe



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

cl
U.
/ K

assegurar a produção de informações necessárias à preservação da segurança interna e externa, bem como à independência e interesses nacionais e à unidade e integridade do Estado.” Esta missão legal delimita positivamente as suas competências.

No 1.º semestre, a atividade dos Serviços de Informações ficou condicionada pelos desafios erigidos pela Guerra na Ucrânia que deu centralidade às atividades de contraespionagem, bem como da deteção, prevenção e combate às ciberameaças e cibercrime. As Jornadas Mundiais da Juventude mobilizaram também as preocupações dos Serviços de Informações, aos quais, além do mais, é cometida a responsabilidade de efetuarem avaliações de ameaça/segurança.

Tendo em consideração que o parecer do CFSIRP tem natureza pública e não classificada, a informação nele contida é a compatível com essa natureza.

2. Natureza, missão e atividade do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa

A missão do CFSIRP é garantir que o SIRP atua no respeito pela Constituição, pela lei e pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, respeitando as prioridades determinadas pelo Conselho Superior das Informações. Por outro lado, também lhe cumpre garantir que o SIRP atua eficazmente de forma a garantir a sua missão de preservação da segurança interna e externa, da independência, dos interesses nacionais e da unidade e integridade de Portugal.

O acompanhamento da atividade do SIRP e do CISMIL é realizado mediante reuniões com carácter regular com os responsáveis de todos os níveis da hierarquia dos órgãos e serviços que os integram, começando com a Secretária-



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

U
U
/

Geral e com os dirigentes dos Serviços de Informações e das Estruturas Comuns. Em especial, procura-se percorrer toda a estrutura, de forma a garantir uma atuação afirmativa.

O CFSIRP tem a preocupação de acompanhar os Serviços de Informações através de visitas inspetivas nas suas próprias instalações. Algumas reuniões assentam na documentação que o CFSIRP recebe e permitem aprofundar determinadas matérias e aferir do cumprimento dos objetivos e prioridades legalmente estabelecidos. Nesta sua missão, o CFSIRP procura aceder a todo o procedimento de atuação dos Serviços de Informações e conhecer a forma como atuam, que informações produzem, como utilizam a informação produzida, que meios dispõem, como preservam a segurança das informações, como tratam os dados ou como recrutam, formam e gerem recursos humanos.

Parte da atividade do CFSIRP baseia-se, também, na análise documental. O CFSIRP recebe e aprecia os relatórios relativos à atividade dos Serviços de Informações, incluindo do CISMIL, e a documentação proveniente da Secretária-Geral do SIRP, com destaque para a listagem dos processos em curso e análise mensal dos relatórios produzidos, podendo aceder aos relatórios de informações produzidos pelos Serviços de Informações. Com base nesta documentação, o CFSIRP solicita os esclarecimentos necessários ao exercício da sua missão de fiscalização, conhecendo, assim, a forma de execução da atividade dos Serviços de Informações.

Durante o 1.º semestre de 2023, o CFSIRP exerceu em pleno as competências legais tipificadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP.

Neste contexto, o CFSIRP realizou reuniões com a Secretária-Geral, bem como com responsáveis e funcionários dos Serviços de Informações (incluindo as direções regionais) que integram o SIRP, com visitas de inspeção às respetivas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

LL
G.
/ - *[Handwritten signature]*

instalações ou com convocação para reuniões nas suas próprias instalações. Em regra, as visitas não são precedidas de indicação das matérias a tratar e visaram o aprofundamento de matérias decorrentes da documentação recebida, o aferimento do cumprimento dos objetivos e prioridades estabelecidas na lei ou decorrentes das diretivas do Conselho Superior de Informações, bem como o acompanhamento dos Serviços de Informações na sua organização e dimensão humana, nas matérias sobre que se debruçam e na forma como agem para a realização dos objetivos que lhe são legalmente cometidos.

O CFSIRP desempenha a sua atividade de controlo e fiscalização de forma discreta, firme e persistente, procurando não prejudicar a eficiência e eficácia dos Serviços de Informações e a sua importante missão.

De acordo com o disposto no artigo 9.º, n.º 2, alínea m), da Lei-Quadro do SIRP, o CFSIRP deve manter “um registo classificado, atualizado e exaustivo da respetiva atividade de controlo e fiscalização”. Durante o 1.º semestre de 2023, foram aprovadas 32 atas das atividades desenvolvidas pelo CFSIRP.

3. Atividade desenvolvida no 1.º semestre de 2023

3.1. Secretária-Geral do SIRP, Estruturas Comuns e Centros de Dados

As competências da Secretária-Geral do SIRP estão tipificadas no artigo 19.º, n.º 3, da Lei-Quadro do SIRP e compreendem a inspeção e superintendência dos Serviços de Informações (SIED e SIS), a condução superior e coordenação dos Serviços de Informações e a direção das Estruturas Comuns e do Centro de Dados do SIED e do SIS.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U.
J. Gomes

O CFSIRP acompanhou a atuação da Secretária-Geral e fez uma fiscalização direta e sem intermediações dos Serviços de Informações, incluindo das Estruturas Comuns.

Para além da análise dos documentos recebidos, bem como de contactos frequentes mantidos, o CFSIRP realizou, no 1.º semestre de 2023, 2 (duas) reuniões com a Secretária-Geral do SIRP. Nessas reuniões, procurou, ainda, obter esclarecimentos necessários sobre as matérias tratadas na documentação recebida ou sobre informações que envolvam a atividade dos Serviços de Informações. Também foi abordado o funcionamento dos Serviços de Informações, nas suas diferentes vertentes, com especial destaque para os recursos humanos, a cooperação internacional, a articulação com as forças e serviços de segurança e autoridades competentes em matéria de investigação criminal, meios tecnológicos necessários ao bom desempenho das missões, recursos financeiros e instalações.

Merece especial destaque a renovação da infraestrutura tecnológica do SIRP (*Programa Transformação Digital do SIRP/Sistema Integrado de Informação*), com o objetivo de redesenhar os processos de funcionamento do SIED e do SIS, melhorar e tornar mais eficaz e transparente o tratamento de informação e a articulação com os Centros de Dados. Durante o 1º semestre de 2023, o CFSIRP reuniu 2 (duas) vezes com o responsável e os funcionários do Departamento Comum de Tecnologias de Informações para se inteirar do estado de implementação deste Programa, que se encontra em plena implementação no SIS, desde janeiro de 2023. Com esta modernização do sistema de informação e comunicação do SIRP garante-se uma maior eficiência e eficácia no desempenho dos Serviços de Informações, permitindo melhores procedimentos de recolha e tratamento de informação, uma melhor articulação entre os sistemas de gestão documental dos Serviços e os respetivos Centros de Dados,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U
/

bem como uma maior transparência, também em benefício das ações de fiscalização.

Por outro lado, a par da insubstituível HUMINT, as pesquisas suportadas em fontes abertas (OSINT) e o acesso a dados de *Internet* têm relevância crescente, sendo um instrumento cada vez mais central na produção dos Serviços de Informações congéneres. Assim, na sua atuação, o CFSIRP realçou a importância do reforço do investimento em novas tecnologias, de forma a tornar mais eficaz o cumprimento da missão dos Serviços de Informações portuguesas, para a qual a OSINT (pesquisa e produção de informações com base em fontes abertas), na era digital, assume uma centralidade crescente. Daí que seja uma preocupação da comunidade de *Intelligence* dotar-se dos mais modernos e sofisticados sistemas tecnológicos para facilitar o acesso à informação disponível e gerir conhecimento, particularmente relevante nos domínios do contraterrorismo. Esta deve ser, na opinião do CFSIRP, uma prioridade da atuação da Secretária-Geral do SIRP e da tutela em futuros exercícios orçamentais.

No 1.º semestre de 2023, o CFSIRP dedicou particular atenção à questão dos recursos humanos. O bom desempenho dos Serviços de Informações depende, em grande medida, da existência de recursos humanos suficientes, competentes, motivados e deontologicamente exemplares. Assim, no 1.º semestre de 2023, o CFSIRP acompanhou o processo de recrutamento, de formação e de estágio dos Técnicos de Informações admitidos, tendo participado numa ação de formação. Fez, igualmente, uma visita de inspeção ao Departamento Comum de Recursos Humanos, tendo reunido com vários funcionários e analisados processos de recrutamento. A este propósito, o CFSIRP remete para o seu parecer relativo ao ano de 2022, onde alerta para a necessidade de se desenvolver o procedimento legislativo de revisão das carreiras especiais dos Serviços de Informações e do SIRP, para que sejam mais



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U.
/ *[Handwritten signature]*

atrativas, incluindo no plano remuneratório, sob pena de se comprometer, a prazo, a coesão e dedicação dos seus recursos humanos, condições essenciais à continuação do cumprimento eficaz e competente da sua essencial missão.

Tendo em consideração a importância das questões orçamentais, bem como as relativas aos equipamentos e infraestruturas dos Serviços de Informações, o CF fez uma vista de inspeção ao Departamento Comum de Finanças, Administração e Apoio.

3.2. Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED)

Nos termos do artigo 20.º da Lei-Quadro do SIRP, ao Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED) compete produzir e analisar informações que, geradas no exterior, "contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português".

Esta missão concretiza-se na análise e monitorização permanente de acontecimentos políticos, sociais, económicos e de segurança ocorridos no estrangeiro, que possam influenciar a tomada de decisões pelas autoridades nacionais, detetando situações de risco e potenciais ameaças o mais antecipadamente possível. O *modus operandi* do SIED é determinado pelas suas características de Serviço de Informações externo, o que justifica a sua vertente operacional e o aprofundamento da sua ação articulada com as Forças Armadas, no âmbito das missões externas destas.

O SIED é, igualmente, um parceiro relevante para a cooperação internacional do Estado português, nomeadamente em locais específicos, onde tem profundo grau de conhecimento, promovendo análises das situações internas de vários países que interessam ao País, para além das análises temáticas relevantes para os interesses nacionais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12
G.
/

No 1.º semestre de 2023, a sua atividade foi muito determinada pela Guerra na Ucrânia, sem descurar as suas outras prioridades geográficas e temáticas. Apesar da necessidade de reforço de recursos humanos e materiais, atenta a ampla área geográfica e temática a que se reportam as suas competências, o SIED manteve um elevado nível de produção documental com qualidade assinalável para a transmissão de informações necessárias para a salvaguarda dos interesses nacionais. Este bom desempenho deve-se, em grande medida, ao facto de ser dotado de recursos humanos que demonstram, em regra, elevado padrão de conhecimentos e métodos de trabalho e de consciência deontológica, para além da interiorização do enquadramento normativo das atividades de pesquisa, processamento e difusão de informações.

Durante o 1.º semestre de 2023, para além da análise dos documentos recebidos, o CFSIRP efetuou 3 (três) ações de inspeção ao SIED.

As visitas foram realizadas sem agenda pré-determinada ou tema a abordar, tendo permitido analisar processos, relatórios e documentação variada, solicitados de forma aleatória, de acordo com critérios previamente definidos pelo CFSIRP. Nas suas solicitações, o CFSIRP recebeu total colaboração dos dirigentes e funcionários, não tendo detetado qualquer obstáculo à sua intervenção.

De acordo com o observado pelo CFSIRP, no 1.º semestre de 2023, o SIED agiu dentro das prioridades superiormente determinadas e no respeito pelo quadro jurídico que rege a sua ação.

O CFSIRP não sentiu dificuldades no exercício da sua ação de acompanhamento e fiscalização do SIED, acedendo à informação solicitada e obtendo todos os esclarecimentos pedidos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature and initials in blue ink.

3.3. Serviço de Informações de Segurança (SIS)

Nos termos do artigo 21.º da Lei-Quadro do SIRP, o Serviço de Informações de Segurança (SIS) tem por missão a “produção de informações que contribuam para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido”. Por outro lado, nos termos do artigo 25.º da Lei de Segurança Interna, o SIS exerce funções de segurança interna, que é, nos termos do seu artigo 1.º, “a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, prevenir e reprimir a criminalidade”. E nos termos das SEGNAC o SIS coopera com a GNS no domínio da segurança dos documentos classificados do Estado.

A produção de informações é um processo complexo que, necessariamente, se desdobra numa multiplicidade de atividades operacionais de recolha, pesquisa, análise e difusão de informações relativas àqueles fenómenos que ao SIS incumbe prevenir. Crucial no chamado ciclo de produção de informações é a atividade de pesquisa de notícias ou factos relevantes para a sua missão, que lhe podem ser reportados por qualquer pessoa ou pelas Forças e Serviços de Segurança. De acordo com o disposto no artigo 32.º, n.º 3 da Lei-Quadro do SIRP, o SIS deve comunicar às autoridades competentes não apenas informações, mas também elementos de prova respeitantes a factos indiciários da prática de crimes contra a segurança do Estado.

Para além da produção de relatórios de informações nas áreas temáticas que lhe estão cometidas por lei, o SIS desempenha outras missões muito relevantes, como a produção de avaliações de ameaças, as credenciações de segurança e o desenvolvimento de programas de abertura à sociedade civil, como a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

11
11
J. Marques

sensibilização para a proteção de infraestruturas críticas, para a segurança económica do País, bem como para a proteção de conhecimento estratégico. Soma-se a participação do SIS nas estruturas de coordenação no âmbito do Sistema de Segurança Interna, bem como nas mais variadas instâncias de cooperação internacional, bilateral e multilateral, o que é essencial para a prestação e obtenção de informações adequadas e necessárias ao desempenho da sua missão.

No 1.º semestre de 2023, a ação do SIS foi influenciada pelas Jornadas da Juventude, que implicaram um acréscimo da sua atividade.

Também foi marcada pela polémica em torno do episódio do reporte, pela Chefe de Gabinete do Ministro das Infraestruturas, do desvio de um computador portátil com documentos classificados do Estado, levado do Ministério por um adjunto acabado de ser demitido. A factualidade apurada e o enquadramento legal da atividade do SIS foi explicada, de forma circunstanciada e fundamentada, em duas audições na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que se realizaram no dia 9 de maio e 21 de junho de 2023, à porta fechada, nos termos da lei.

Durante o 1.º semestre de 2023, para além da análise dos documentos recebidos e de outras reuniões e contactos, o CFSIRP efetuou 4 (quatro) ações de inspeção ao SIS, incluindo às suas Direções Regionais no Algarve e no Porto.

As visitas foram realizadas sem agenda pré-determinada ou tema a abordar, tendo permitido analisar processos, relatórios e documentação variada, solicitados de forma aleatória, de acordo com critérios previamente definidos pelo CFSIRP. Nas suas solicitações, o CFSIRP recebeu total colaboração dos dirigentes e funcionários, não tendo detetado qualquer obstáculo à sua intervenção.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature and initials in blue ink.

De acordo com o observado pelo CFSIRP, no 1.º semestre de 2023, o SIS agiu dentro das prioridades superiormente determinadas e no respeito pelo quadro jurídico que rege a sua ação.

O CFSIRP não sentiu dificuldades no exercício da sua ação de acompanhamento e fiscalização do SIS, acedendo à informação solicitada e obtendo todos os esclarecimentos pedidos.

3.4. Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL)

Integrado no Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMFGA), o CISMIL é o órgão de informações e de segurança militares com a missão de assegurar “a produção de informações necessárias ao cumprimento das missões das Forças Armadas e à garantia da segurança militar” (artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas/LOBOFA).

Vocacionado para a produção de informações de natureza operacional e tática das Forças Armadas, o CISMIL tem como atribuições, entre outras, produzir informações de nível estratégico militar, operacional e tático e de apoio à preparação e execução de missões militares, bem como assegurar a ligação das Forças Armadas aos serviços de informações do SIRP.

Embora as informações militares não façam parte integrante do SIRP, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei-Quadro do SIRP, o CFSIRP e a Comissão de Fiscalização de Dados têm competências de acompanhamento e fiscalização da atividade do CISMIL.

De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei Orgânica do EMGFA, o CISMIL é dirigido por um comodoro ou brigadeiro-general. Não se pode deixar de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

assinalar que, na prática, tem-se verificado uma elevada rotação na chefia. Com efeito, no 1.º semestre de 2023, o CFSIRP reuniu com dois diretores do CISMIL. Sem prejuízo da dotação do CISMIL com recursos humanos estáveis e competentes para a produção de informações qualitativamente importantes para apoio operacional às missões militares, a estabilidade da chefia é essencial ao funcionamento e à criação de uma cultura própria, bem como ao fortalecimento das suas capacidades operacionais, evitando eventuais e indesejáveis sobreposições de atuações operacionais entre o CISMIL e o SIED e, sobretudo em matéria de contrainformação e ameaças híbridas, entre o CISMIL e o SIS. Por isso, o CFSIRP já manifestou, designadamente junto do ex- e do atual CEMGFA, com quem reuniu no 1.º semestre de 2023, a sua preocupação em relação ao que percebe ser uma excessiva rotação das chefias do CISMIL, com prejuízo da estabilidade hierárquica deste órgão de apoio às operações militares.

Durante o 1.º semestre de 2023, para além da análise dos documentos recebidos e de outros contactos mantidos, o CFSIRP efetuou 2 (duas) ações de inspeção ao CISMIL.

As visitas foram realizadas sem agenda pré-determinada, tendo o CFSIRP analisado processos, relatórios e documentação variada, solicitados de forma aleatória, de acordo com critérios por ele previamente definidos. Nas suas solicitações, o CFSIRP recebeu total colaboração, não tendo detetado qualquer obstáculo à sua intervenção.

De acordo com o observado pelo CFSIRP, 1.º semestre de 2023, o CISMIL agiu dentro das prioridades superiormente determinadas e no respeito pelo quadro jurídico que rege a sua ação.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14
U.
J. Gomes

O CFSIRP não sentiu dificuldades no exercício da sua ação de acompanhamento e fiscalização do SIS, acedendo à informação solicitada e obtendo todos os esclarecimentos pedidos.

3.5. Articulação com a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP

De acordo com o disposto nos artigos 26.º e 27.º da Lei-Quadro do SIRP, a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP tem a exclusiva competência para fiscalizar a atividade do Centro de Dados do SIED e do Centro de Dados do SIS (que dependem da Secretária-Geral do SIRP), devendo reportar ao CFSIRP quaisquer irregularidades ou violações que detete no exercício da sua função. Ao CFSIRP compete, no entanto, fiscalizar a demais informação constante de outros suportes dos Serviços de Informações.

Durante o 1.º semestre de 2023, o CFSIRP e a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP mantiveram vários contactos, procurando colaborar na tarefa de garantir que o funcionamento dos Serviços de Informações ocorre globalmente no respeito pela Constituição e pela lei. Em particular, o CFSIRP e a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP partilharam pareceres e reuniram uma vez.

No 1.º semestre de 2023, a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP não reportou ao CFSIRP quaisquer irregularidades no funcionamento do Centro de Dados do SIED e do Centro de Dados do SIS.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

**3.6. Emissão de pareceres e acompanhamento da atividade
legislativa**

No 1.º semestre de 2023, a pedido da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, o CFSIRP emitiu um parecer relativo ao Projeto de Lei n.º 798/XV/1 da IL (retira os dispositivos de “Airsoft” da Lei das Armas).

O CFSIRP também acompanhou as iniciativas de revisão constitucional no sentido de cautelar a constitucionalidade do acesso a dados de telecomunicações e *internet*, tendo em consideração o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 464/2019, de 18 de setembro, que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, dos artigos 3.º e 4.º da Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de agosto, na parte em que admite o acesso dos oficiais de informações do Serviço de Informações de Segurança (SIS) e do Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED) a dados de base e de localização de equipamento, bem como aos dados de tráfego, para efeitos de produção de informações necessárias à salvaguarda da defesa nacional e da segurança interna. Por outro lado, a montante, também acompanha as iniciativas legislativas relativas à obrigação de conservação de dados de telecomunicações por parte das operadoras de serviços, que é um pressuposto para tal acesso, tendo em consideração o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 268/2022, de 19 de abril, bem como a jurisprudência europeia sobre o tema, com especial destaque para o Acórdão do Tribunal de Justiça da UE, de 20 de setembro de 2022 (processos apensos C-793/19 e C-794/19).

Com efeito, o acesso dos Serviços de Informações (sujeito, obviamente, a restrições e controlos) aos metadados de comunicações eletrónicas (que não se confundem com conteúdo de comunicações) é um instrumento fulcral para a deteção atempada de ameaças em determinadas áreas da segurança nacional, para além de constituir um elemento importante de aprofundamento da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

ll
ll.
ll
ll
ll

cooperação internacional com serviços congéneres parceiros, permitindo-lhes garantir uma maior reciprocidade. Daí a importância de prosseguir, no respeito pela Constituição, com iniciativas legislativas que procurem acautelar os mesmos objetivos da Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de agosto, sanando-se uma lacuna sem paralelo a nível europeu, pois as ameaças que os serviços de informações visam detetar e prevenir não diminuíram, nem desapareceram.

O CFSIRP entende que existe grande conveniência em dotar os Serviços de Informações de meios que, dentro do integral respeito dos direitos, liberdades e garantias e de todos os limites constitucionais e legais à sua atuação, permitam detetar, antecipar e prevenir ameaças, como o terrorismo, os extremismos violentos, a cibercriminalidade, a espionagem, as criminalidades organizadas e outras, à semelhança dos meios de que dispõem os serviços congéneres de países que respeitam todas as exigências do Estado de direito democrático, com os quais os serviços portugueses devem cooperar. Tais meios (que os serviços de informações portuguesas não dispõem) permitiriam aprofundar a cooperação no intercâmbio de informações com os serviços congéneres dos Estados parceiros e no seio dos *fora* multilaterais (como o Clube de Berna, o *Intelligence and Situation Centre* – INTCEN ou o Comité Civil de Informações da NATO), que assenta, em grande medida, na lógica da reciprocidade.

3.7. Outras atividades

No 1.º semestre de 2023, CFSIRP esteve presente na audição parlamentar, conjuntamente pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e pela Comissão de Defesa, para apresentação e discussão do parecer do Conselho relativo ao ano de 2022.

Participou, ainda, em duas audições da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias relativas à atuação do SIS no episódio do comprometimento de documentos classificados contidos num computador



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U
1. [Signature]

portátil levado por um adjunto do Ministério das Infraestruturas, no contexto da sua competência de pesquisa e avaliação de riscos ou ameaças que o comprometimento de informação classificada do Estado em si mesma comporta para o interesse nacional.

O CFSIRP participou, no dia 14 de março, numa reunião organizada pela Agência Europeia dos Direitos Fundamentais (FRA): "*National intelligence authorities and surveillance in the EU: Fundamental rights safeguards and remedies*". Participaram nos trabalhos representantes das autoridades independentes de fiscalização externa dos Serviços de Informações dos Estados-Membros da União Europeia. Com exceção de Portugal, todos os Serviços de Informações dos Estados-Membros da UE têm acesso a medidas específicas de vigilância de comunicações (metadados e escutas telefónicas), embora sujeitas a controlo *ex ante* e *ex post*.

O CFSIRP participou, ainda, nas cerimónias de celebração do 38.º aniversário do SIS.

4. Apreciação global e sugestões

Nas áreas de atuação que lhes estão cometidas (segurança interna e externa, segurança militar), os Serviços de Informações desempenham a missão insubstituível de deteção, o mais precocemente possível, das várias ameaças, como o terrorismo, as criminalidades organizadas, a espionagem, a cibercriminalidade, as ciberameaças, a sabotagem, a subversão, os extremismos violentos, os radicalismos desestabilizadores da coesão social, os movimentos de insurreição organizada entre outras, incluindo híbridas e difusas. São ameaças com elevado potencial de dano para o Estado de direito democrático e para a sociedade em geral, pelo que é essencial ter delas consciência e evitar que se concretizem.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

LL
L
/ [signature]

A produção de informações de elevada qualidade e o cumprimento da importante missão dos Serviços de Informações implica não apenas o seu eficaz funcionamento, mas também uma cooperação interna (entre os Serviços de Informações e com as autoridades competentes em matéria de atuação policial e investigação criminal) e internacional (com congéneres de Países parceiros ou ao nível multilateral), que deve e pode ser intensificada.

Face aos meios disponíveis, os Serviços de Informações fizeram um esforço assinalável para produzir informações de qualidade, que constituem um elemento crucial para a deteção, avaliação e prevenção das ameaças que se colocam à segurança nacional ou que colocam em risco a sociedade e o próprio Estado de direito democrático. Saliente-se que as tarefas de pesquisa, processamento e difusão de informações necessárias à preservação da segurança (interna e externa), à independência e interesses nacionais, à unidade e integridade do Estado de direito democrático e à coesão e paz social, implicam que exista uma recolha, tratamento e análise de informações relevantes, com elevado grau de qualidade e profissionalismo.

Durante o 1.º semestre de 2023, o CFSIRP constatou que, em termos gerais, os Serviços de Informações cumpriram, de forma eficiente e de acordo com as prioridades superiormente determinadas, a sua missão, respeitando globalmente a Constituição e a lei.

Tendo em consideração o quadro normativo limitador da atuação dos Serviços de Informações Portugueses e as disponibilidades nacionais de recursos materiais e tecnológicos, tal desempenho deve-se, em grande medida, à dedicação, empenho, espírito de missão e competência dos recursos humanos, que pauta o seu trabalho de pesquisa, processamento, análise e difusão de informações, de forma geral, por elevados padrões deontológicos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

Esta capacidade humana de análise e tratamento de informações é, em grande medida, responsável pelo prestígio granjeado pelos Serviços de Informações Portugueses junto dos seus parceiros no âmbito da cooperação internacional, cuja relevância é crucial para debelar as atuais ameaças, de natureza preponderantemente transnacional, complexa e híbrida.

Sendo, assim, essencial ao bom desempenho dos Serviços de Informações dotá-los de recursos humanos suficientes, competentes, motivados e deontologicamente exemplares, é necessário continuar o esforço empreendido, em 2022, no recrutamento e formação. Por outro lado, todo este esforço será em vão se os Serviços de Informações não tiverem capacidade para reter os seus recursos humanos mais talentosos. Daí que o CFSIRP recomende que se inicie, com carácter de urgência, a revisão destas carreiras especiais, de forma a torná-las mais atrativas.

Igualmente importante, é dotar os Serviços de Informações de meios e instrumentos tecnológicos que potenciem o seu bom desempenho na Era do Digital. Nos tempos atuais a OSINT (pesquisa e produção de informações com base em fontes abertas) assume uma centralidade crescente na produção de informações de qualidade, pelo que deve ser uma preocupação dotar os Serviços de Informações Portugueses de modernos sistemas tecnológicos que lhes permitam obter *intelligence* a partir de informação pública disponível e gerir conhecimento relevante para antecipar e prevenir ameaças à segurança nacional e ao Estado de Direito democrático, sempre no escrupuloso respeito pela Constituição, pela lei e pelos Direitos, Liberdades e Garantias dos cidadãos.

Lisboa, 26 de setembro de 2023



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

O Conselho de Fiscalização do SIRP

Constança Urbano de Sousa

Mário Belo Morgado

Joaquim Ponte